

Protocolo 21- 4.883/2023

De: Camila C. - SFA - SC

Para: SFA - SC - Conselho de Contribuintes - A/C Francisco J.

Data: 09/05/2023 às 11:18:36

Setores envolvidos:

SGA - DEPE, SFA - DEAT - ASS, SFA - ALV, SPU - DEFO, SFA - SC, SFA - DEAT

Alvará de Funcionamento - Inicial/Renovação

Prezado, Presidente

Segue, em anexo, Relatório e voto do Recurso Tributário 368/2023 proferido na sessão ocorrida em 09/05/2023.

—

Atenciosamente,

Camila Brehm
CONTADORA

Anexos:

Recurso_Tributario_368_2023.pdf

Recurso Tributário nº 368/2023

Recorrente: Nathalia Cristine Nogueira Valadares

Protocolo: 4.883/2023

Relatora: Camila Brehm da Costa Cardoso

RELATÓRIO

1. Trata-se de recurso voluntário interposto por Nathalia Cristine Nogueira Valadares requerendo, por meio do Protocolo nº 4.883/2023, a baixa de débitos de ISS-Autônomo e TLL referente aos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023.

2. A relação de débitos fora encaminhada via despacho 10- 4.883/2023 apresentando apenas os débitos de 2023.

3. Deste modo, a Decisão Administrativa n. 0164/2023/DEAT, indeferiu o pedido de baixa de débitos de ISS-Autônomo e TLL, referente ao exercício de 2023.

4. A recorrente, na data de 11/02/2023, por meio do despacho 12-4.883/2023 interpôs recurso a este Conselho Municipal de Contribuintes requerendo

o cancelamento do lançamento tributário pela inexistência de fato gerador de ISSQN e Alvará de Localização e Funcionamento nos exercícios de 2021, 2022 e 2023, com a consequente baixa do Cadastro de Contribuinte em decorrência da extinção do crédito tributário.

É o relatório.

VOTO

5. Presente os pressupostos de admissibilidade conheço do recurso.

6. No que tange a análise de mérito, contudo, entendo que deve ser revista a Decisão Administrativa n. 0164/2023/DEAT.

7. Em análise ao caso em tela e ao pedido da contribuinte nota-se que o cadastro fora aberto na data de 13/11/2020 para exercer a atividade de odontologia. Para o período de 2020 até 2023, porém a requerente em fase de fundamentação expõe que não exerceu a atividade no período de 2021 a 2023, solicitando o cancelamento dos lançamentos dos tributos.

8. Contudo, na emissão do extrato dos débitos, encaminhado via despacho 10- 4.883/2023, houve um equívoco sendo emitido o relatório constando apenas os **débitos do exercício**, ou seja, referente ao ano de 2023. Desta forma, a informação de débitos apresentada não contém a relação completa de débitos objeto do pedido da requerente.

9. Com base neste relatório o Departamento de Arrecadação e Tributos (DEAT) emitiu a

Decisão Administrativa n. 0164/2023/DEAT, indeferindo o pedido de baixa de débitos de ISS-Autônomo e TLL apenas para o exercício de 2023, não sendo analisados os débitos dos anos anteriores.

10. Posto isto, frente a todo exposto, **VOTO** no sentido de conhecer do recurso a fim de que seja **ANULADA** a Decisão Administrativa n. 0164/2023/DEAT para que seja proferida nova decisão de primeira instância contemplando a totalidade dos débitos desde o cadastro da contribuinte junto ao município.

Balneário Camboriú, 09 de maio de 2023.

Assinado digitalmente.

Camila Brehm da Costa Cardoso
Relatora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1DE3-5576-D0E5-D94B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA BREHM DA COSTA CARDOSO (CPF 002.XXX.XXX-33) em 09/05/2023 11:18:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/1DE3-5576-D0E5-D94B>